



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

LEI N° 553, DE 03 DE MAIO DE 2022

Altera o art. 1º da Lei nº 465, de 08 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 465, de 08 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º . (...):

EQUIPAMENTO	VALOR DA HORA
Trator de Pneu	R\$ 120,00
Retroescavadeira	R\$ 145,00
Pá Carregadeira	R\$ 160,00
Patrol	R\$ 259,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vermelho Novo/MG, 03 de maio de 2022.

**JOSE DAS
GRACAS**

JOSE DAS GRACAS SILVA
CPF: 093935508
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por JOSE DAS GRACAS
SILVA:01393550819
Dados: 2022.05.03
10:17:53 -03'00'